



Diário Oficial Eletrônico

Ano VIII - Edição Nº 1613 | Aquidauana - MS | sexta-feira, 12 de fevereiro de 2021 - 25 Páginas

Lei Ordinária nº 2.307/2013

www.aquidauana.ms.gov.br

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO.....	1
DECRETOS	1
PORTARIAS.....	1
LICITAÇÃO	2
RESOLUÇÕES.....	15
CONVÊNIOS.....	15
AQUIDAUANA PREV.....	15
PORTARIAS.....	16
RESOLUÇÕES.....	16
BALANÇOS.....	18
PODER LEGISLATIVO	25
EXTRATOS	25

PODER EXECUTIVO

DECRETOS

DECRETO MUNICIPAL N.º 035/2021

“Dispõe sobre a transformação de cargo em provimento em comissão”.

O Exmo. Sr. **ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO - PREFEITO MUNICIPAL DE AQUIDAUANA/MS**, no uso de suas atribuições legais e em observância ao disposto no art. 70, incisos V e VII, da Lei Orgânica Municipal e art. 109 da Lei Complementar nº 011/2009, de 09 de janeiro de 2009,

RESOLVE:

Art. 1.º - Ficam transformados, sem aumento de despesas, 03 (três) cargos de provimento em comissão, sendo: 01 (um) Coordenadoria de Apoio aos Conselhos Municipais, Símbolo DGA-07, da Secretaria Municipal de Assistência Social; 01 (um) Núcleo de Arquivo dos Recursos Humanos, Símbolo DGA-07, da Secretaria Municipal de Administração e 01 (um) Núcleo de Transporte Oficial, Símbolo DGA-07, do Gabinete do Prefeito, **EM** 01 (um) cargo de Núcleo de Apoio Administrativo, Símbolo DGA-07, na Secretaria Municipal de Finanças, 01 (um) cargo de Núcleo de Comunicação, Símbolo DGA-07, no Gabinete do Prefeito/AGECOM e 01 (um) cargo de Núcleo de Apoio Operacional, Símbolo DGA-07, na Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 03 de fevereiro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Aquidauana/MS, 03 de fevereiro de 2021.

ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO
Prefeito Municipal de Aquidauana

PORTARIAS

PORTARIA N.º 075/2021

O Exmo. Sr. **ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO, PREFEITO MUNICIPAL DE AQUIDAUANA/MS**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos incisos V e VII, do art. 70, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Exonerar, **HENRIQUE BRITES BOTELHO**, matrícula 14509, do cargo de provimento em comissão de Diretor do Núcleo de Desporto Profissional e Amador, Símbolo DGA-07, lotado no Gabinete do Prefeito/Fundação do Desporto do Município de Aquidauana-FEMA, com validade a partir de 02 de fevereiro de 2021, em conformidade com a CI nº 105/2021- SEMAD de 03 de fevereiro de 2021.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Aquidauana/MS, 03 de fevereiro de 2021.

ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO
Prefeito Municipal de Aquidauana

PORTARIA N.º 076/2021

O Exmo. Sr. **ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO, PREFEITO MUNICIPAL DE AQUIDAUANA/MS**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos incisos V e VII, do art. 70, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Nomear, **HENRIQUE BRITES BOTELHO**, no cargo de provimento em comissão de Diretor do Núcleo de Apoio Administrativo, Símbolo DGA-07, lotando-o na Secretaria Municipal de Finanças, com validade a partir de 03 de fevereiro de 2021, em conformidade com a CI nº 105/2021- SEMAD de 03 de fevereiro de 2021.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Aquidauana/MS, 03 de fevereiro de 2021.

ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO
Prefeito Municipal de Aquidauana

PORTARIA N.º 078/2021

O Exmo. Sr. **ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO, PREFEITO MUNICIPAL DE AQUIDAUANA/MS**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos incisos V e VII, do art. 70, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Exonerar, **KELY ARAÚJO DE ÁVILA MOTTA**, matrícula 6235, do cargo de provimento em comissão de Diretora do Núcleo de Arquivo dos Recursos Humanos, Símbolo DGA-07, lotada na Secretaria Municipal de Administração, com validade a partir de 02 de fevereiro de 2021, em conformidade com a CI nº 105/2021- SEMAD de 03 de fevereiro de 2021.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeito - **Odilon Ferraz Alves Ribeiro**
Vice-Prefeito - **Joaquim Passos Da Silva Neto**
Procurador Geral - **Heber Seba Queiroz**
Controlador Geral - **Edson Benicá**

Secretário Municipal de Administração - **Ernandes Peixoto de Miranda**
Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos - **Archibald Joseph Lafayette S. Macintyre**
Secretário Municipal de Meio Ambiente - **Wanderley Dos Santos Mariano**
Secretária Municipal de Produção - **Naiara Nogueira Arguelo**
Secretário Municipal de Assistência Social - **Marcos Ferreira Chaves De Castro**
Secretária Municipal de Saúde e Saneamento - **Cláudia Franco Fernandes Souza**
Secretária Municipal de Educação - **Wilsandra Aparecida De Lima Beda**
Secretária Municipal de Finanças - **Antonio Carlos da Costa Marques**
Secretário Municipal de Planejamento, Habitação e Urbanismo - **Ronaldo Ângelo De Almeida**
Secretário Municipal de Cultura e Turismo - **Youssef Saliba**
Diretor da Agência de Comunicação - **Rosileny Ribeiro Leite**
Diretor da Fundação do Desporto - **Wellington Moresco**
Diretor Executivo do Procon - **Teodoro Nepomuceno Neto**
Diretor Presidente do AquidauaPrev - **Gilson Sebastião Menezes**



Diário Oficial Eletrônico do Município
Aquidauana - MS

Telefone: (67) 3240-1450

E-mail: publicacao@aquidauana.ms.gov.br

www.aquidauana.ms.gov.br



2021. Aquidauana/MS, 03 de fevereiro de

ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO
Prefeito Municipal de Aquidauana

PORTARIA N.º 079/2021

O Exmo. Sr. **ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO, PREFEITO MUNICIPAL DE AQUIDAUANA/MS**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos incisos V e VII, do art. 70, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Nomear, **PLINIO VALEJO DE GOES**, no cargo de provimento em comissão de Diretor do Núcleo de Comunicação, Símbolo DGA-07, lotando-o no Gabinete do Prefeito/AGECOM, com validade a partir de 03 de fevereiro de 2021, em conformidade com a CI nº 105/2021- SEMAD de 03 de fevereiro de 2021.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Aquidauana/MS, 03 de fevereiro de 2021.

ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO
Prefeito Municipal de Aquidauana

PORTARIA N.º 134/2021

O Exmo. Sr. **ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO, PREFEITO MUNICIPAL DE AQUIDAUANA/MS**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos incisos V e VII, do art. 70, da Lei Orgânica Municipal e Convênio De Cooperação Mútua PMC/PMA Nº 01, de 01/01/2021.

RESOLVE:

Ceder a servidora, **RHIANNA DO NASCIMENTO SOARES**, matrícula 13785, Auditor de Controle Interno II, Nível V, Classe A, lotada no Gabinete do Prefeito/Unidade Central de Controle Interno do Município de Aquidauana-UCCI, para a Prefeitura Municipal de Corumbá/MS, no período de 11 de fevereiro de 2021 a 31 de dezembro de 2021, sem ônus para origem, devendo o órgão cessionário a responsabilidade pelo desconto, recolhimento e repasse das contribuições previdenciárias do RPPS, nos termos do art. 32 da Orientação Normativa 002/2009 do Ministério da Previdência.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

2021. Aquidauana/MS, 10 de fevereiro de

ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO
Prefeito Municipal de Aquidauana

LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 49/2019 – TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2029

AVISO DE INTENÇÃO DE SANÇÃO

O MUNICÍPIO DE AQUIDAUANA-MS, por meio da CPL (Comissão Permanente de Licitação), instituído pelo Decreto Municipal nº 016/2021, torna público a intenção de sancionar a empresa **AGE COMERCIAL LTDA – EPP** inscrita no CNPJ/MF sob o n.º **04.043.772/0001-61**, conforme CI nº 66/2021/PLANEJAMENTO, aplicando multa de 20% (R\$ 169.925,06) sobre o valor global contratado (alínea “b”) da cláusula 13.1 do edital e § 6º da cláusula sexta do contrato nº 54/2019). Sendo assim, a fim de garantir o direito ao contraditório e a ampla defesa a empresa acima citada poderá apresentar justificativa e/ou pedido de reconsideração num prazo de até 5 (cinco) dias úteis contados a partir do primeiro dia útil após a publicação deste Aviso no Diário Oficial do Município de Aquidauana-MS e/ou envio no e-mail da empresa **AGE**

COMERCIAL LTDA – EPP. A justificativa/pedido de reconsideração deverá ser entregue no Protocolo Geral do Município da Prefeitura Municipal de Aquidauana situada à Rua Luiz da Costa Gomes, 711, Vila Cidade Nova, CEP 79.200-000, em dia útil das 07:00 às 11:00, endereçado à CPL a qual encaminhará a procuradoria jurídica para análise e parecer. Fica desde já franqueado aos interessados vistas ao Processo.

Aquidauana - MS, 11 de fevereiro de 2021.

Murilo Faustino Rodrigues
Presidente da CPL

Claudiomiro Eloi
Secretário da CPL

Flávio Gomes Silva
Membro da CPL

AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 14/2021 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2021

O MUNICÍPIO DE AQUIDAUANA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, torna público que no recinto da Comissão Permanente de Licitações (CPL), localizado na Rua Luiz da Costa Gomes, nº 711, Vila Cidade Nova, neste Município, será realizada, no dia **03 de março de 2021, às 08:00min**, a licitação, na modalidade Pregão Presencial, do tipo “menor preço por item”, visando a contratação de empresa de transporte de escolares, com o objetivo de realizar o transporte de estudantes da Rede Municipal e Estadual de Ensino, professores da Escola Municipal polo Pantaneiro - Núcleo Escolar Santana.

O edital e seus anexos ficará disponível no site oficial do município no endereço (<http://www.aquidauana.ms.gov.br/?p=licitacoes>), na aba “Pregão”. Informações e pedidos de esclarecimentos poderão ser solicitados por meio de e-mail enviado ao seguinte endereço eletrônico **licitacao.contratos@gmail.com**.

Aquidauana-MS, 12 de fevereiro de 2021.

Isabela Silva dos Santos- Suplente da CPL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10/2021 - CONVITE Nº 02/2021

ATA DE RECEBIMENTO, ABERTURA E JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS E DE RESULTADO

Aos doze dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e um, às oito horas na sala de reuniões do Núcleo de Licitação e Contratos da Prefeitura Municipal de Aquidauana-MS, reuniram-se membros da Comissão Permanente de Licitação-CPL instituída pelo Decreto Municipal nº 16/2021 e demais interessados, para proceder o recebimento dos envelopes do presente certame que tem como objeto Contratação de empresa para construção de praça na Vila Icaray. Conforme Projetos e demais especificações e anexos ao edital, incluindo todos os insumos e despesas necessárias para a execução do objeto. De início registramos que no dia 10 de fevereiro de 2021 empresa Linkmais Tecnologia e Construção Eireli (**EPP**) (manifesto de interesse), inscrita no CNPJ sob o nº 18.036.465/0001-68 entregou em mãos seus envelopes 01 e 02 em mãos pelo Sr. Daniel Penha Dure, CPF nº 837.779.971-53. Ao iniciarmos os trabalhos a CPL registra que duas empresas entregaram seus envelopes não, sendo estas: Trevo Engenharia Eireli (**EPP**) inscrita no CNPJ/MF 05.919.414/0001-32 representada pelo Sr. Leonardo Rosa Bossay da Costa, CPF 070.433.411-91 devidamente credenciado (convidada) e JFL Engenharia Eireli (**ME**) inscrita no CNPJ/MF sob o nº 19.122.929/0001-11 representada pelo Sr. Jarham Lellis Ferreira, CPF 996.635.111-68 devidamente credenciado (manifesto de interesse), totalizando três empresas participantes no certame. Dando continuidade aos trabalhos, todos





os envelopes foram vistados pelos presentes e estando todos de acordo com o credenciamento foram abertos os envelopes de habilitação onde observamos que a as três licitantes atenderam o exigido no edital. Considerando que todos os presentes consideraram as habilitações suficientes para atender o edital e após questionados estes não manifestaram intenção da interposição de recursos e considerando que e que a licitante Linkmais Tecnologia e Construção Eireli (EPP) desistiu da intenção de interpor recurso (Declaração anexa a suas habilitações), a CPL, conforme previsto no inciso III do Art. 43 da 8.666/93, dá continuidade aos trabalhos promovendo a abertura dos envelopes contendo as propostas das empresas habilitadas onde após a verificação de todos a licitante Linkmais Tecnologia e Construção Eireli (EPP) propôs um valor global de R\$ 195.021,95; a licitante Trevo Engenharia Eireli (EPP) propôs um valor global de R\$ 185.555,14 e a licitante JFL Engenharia Eireli (ME) propôs um valor global de R\$ 197.226,51 . O valor da proposta vencedora é considerado exequível quanto ao previsto no edital conforme § 1º do Art. 48 da Lei 8.666/93 (acima de R\$ 149.569,02 e a mesma foi considerada por todos como contendo os elementos suficientes para atender o edital. Dando continuidade ao certame do qual é declarada vencedora a licitante Trevo Engenharia Eireli (EPP) com o valor global de R\$ 185.555,14 (cento e oitenta e cinco mil, quinhentos e cinquenta e cinco reais e quatorze centavos). A licitante vencedora ficará intimada a entregar a CPL à partir da publicação da presente Ata, todos os documentos previstos na cláusula 5.1 do edital, exceto os exigidos na alínea "j)" da cláusula supracitada, pois foi apresentado na sessão, dentro do prazo e na forma ali previstos, como condição para a adjudicação, homologação e contratação. Mesmo com a desistência da interposição de recursos expressa na Declaração (Anexo III) e pelos representantes dos licitantes presentes, em razão das decisões tomadas a CPL abre o prazo recursal de 2 (dois) dias úteis quanto ao resultado do presente certame, contados a partir da publicação da presente Ata ou de seu extrato no Diário Oficial Eletrônico do Município, ficando desde já franqueado aos licitantes interessados vistas ao processo. Não havendo mais nada a acrescentar e com a concordância de todos a CPL resolve encerrar a presente ata que após lida e achada conforme vai assinada por todos.

Flávio Gomes Silva
Membro da CPL

Murilo Faustino Rodrigues
Presidente da CPL

Claudiomiro Eloi
Secretário da CPL

Leonardo Rosa Bossay da Costa

Jarham Lellis Ferreira

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 166/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 34/2020

Tipo de Licitação: MENOR PREÇO

Data: 13/10/2020

Horário: 08:00 horas

Local de realização da sessão: Rua Luiz da Costa Gomes, nº700, Vila Cidade Nova, CEP 79.200-000, Aquidauana – MS.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 26/2020

Aos vinte e oito dias do mês de outubro de dois mil e vinte na sede do Município de Aquidauana-MS, na sede do Município de Aquidauana-MS, situada Rua Luiz da Costa Gomes, 700, Vila Cidade Nova, CEP 79.200-000, Aquidauana – MS, inscrito no CNPJ/MF sob nº 03.452.299/0001-03, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, **ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO**, brasileiro, casado, portador do RG n.º 000.743.389, SSP/MS e CPF n.º 609.079.321-34, residente e domiciliado na Rua Duque de Caxias, nº 451, Centro, Aquidauana - MS; e do outro lado as empresas a seguir descritas e qualificadas: **CIRUMED COMÉRCIO LTDA**,

inscrita sob o CNPJ nº 26.853.028/0001-65, estabelecida na Rua Joaquim Murinho, nº 3445, Bairro Chácara Cachoeira, na cidade de Campo Grande – MS, CEP: 79.041-060, e-mail: cirumed@cirumed.com.br, telefone: (67) 3348-1500, neste ato representada por **Aurélio Nogueira Costa**, com CPF nº 036.145.098-26; **D & B COMÉRCIO ATACADISTA DE CONFECÇÕES LTDA EPP**, inscrita sob o CNPJ nº 15.506.123/0001-76, estabelecida na Travessa Cafelândia, nº 98, Sala 01, Bairro Santo Antônio, na cidade de Campo Grande – MS, CEP: 79.100-391, e-mail: dbatacadocg@gmail.com, neste ato representada por **Diego Geleilate Breschigliari**, com CPF nº 017.925.341-75; **DU BOM DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MEDICO – HOSPITALARES EIRELI – EPP**, inscrita sob o CNPJ nº 18.483.775/0001-20, estabelecida na Rua Paracatu, nº 1032, Jardim das Reginas, na cidade de Campo Grande – MS, CEP: 79.103-470, e-mail: hospitalardubom@hotmail.com, neste ato representada por **Eire de Jesus Ribeiro**, com CPF nº 262.399.221-53; **SKS COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS EIRELI**, inscrita sob o CNPJ nº 30.391.752/0001-91, estabelecida na Avenida Europa, nº 775, Bairro Jardim Jacy, na cidade de Campo Grande – MS, CEP: 79.006-206, e-mail: skscomerco@hotmail.com, neste ato **Luiz Alberto Sanches Lescano**, com CPF nº 294.494.801-68; **ÁGUIA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E SUPRIMENTOS EIRELI – ME**, inscrita sob o CNPJ nº 27.789.446/0001-01, estabelecida na Avenida Presidente Castelo Branco, Zona I, na cidade de Umuarama – PR, e-mail: aguiaadistribuidora.compras2@gmail.com, neste ato por **Fernanda Passarela Floriano**, com CPF nº 087.395.339-80; **FABIO EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA EIRELI**, inscrita sob o CNPJ nº 20.299.623/0001-14, estabelecida na Rua Geraldo Agostinho Ramos, nº 236 – Sala 01, Bairro Jardim Paulista, na cidade de Campo Grande – MS, CEP: 79.050-080, e-mail: licitacao3@2a2l.com.br, neste ato representada por **Fábio da Silva Pereira**, com CPF nº 847.396.901-44; **IMPÉRIO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI**, inscrita sob o CNPJ nº 34.775.311/0001-44, estabelecida na Rua Pontalina, nº 487, Vila Santo Eugênio, na cidade de Campo Grande – MS, CEP: 79.060-540, e-mail: imperio.comercialms@hotmail.com, neste ato representada por **Leandro Almeida Moraes**, com CPF nº 004.219.981-64, do outro lado as empresas a seguir descritas e qualificadas: (DETENTORAS DA ATA), nos termos da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei nº. 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 1996, Lei Municipal nº 2.097/2009 e Lei Municipal nº 2.104/2009, subsidiariamente, pela Lei Federal nº.8.666/93 e alterações posteriores, todos representados conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolvem registrar os preços, conforme decisão exarada no Processo Administrativo nº 166/2020 e HOMOLOGADA, referente ao Pregão Presencial nº 34/2020, consoante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto da presente Ata é o registro de preços para aquisição futura de materiais de proteção individual - EPIS (máscara cirúrgica, óculos de proteção individual, álcool 70%, avental, luvas entre outros EPIS), esses equipamentos de proteção individual, serão disponibilizados para os trabalhadores do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) de acordo com as quantidades e especificações constantes no Edital que originou a presente.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços é documento vinculativo obrigacional de fornecimento, onde constarão os preços a serem praticados, com características de compromisso da empresa vencedora, se convocadas, vierem celebrar contrato ou documento equivalente, para fornecimento dos itens nas condições definidas no edital que originou a presente Ata e, se for o caso, com as demais classificadas que aceitarem fornecer os itens pelo preço do primeiro menor preço, obedecida a ordem de classificação e os quantitativos propostos.

2.2. O Município convocará os fornecedores, formalmente ou por meio do e-mail informado na proposta de preços, com



antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis, informando o local, dia e hora para a reunião e assinatura do contrato originário da Ata de Registro de Preços.

2.2.1. O prazo acima citado poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pela fornecedora convocada, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Município.

2.3. Colhidas as assinaturas, o Município providenciará a imediata publicação no Diário Oficial do Município.

2.4. As empresas com os preços registrados são aqui denominadas Detentoras da Ata de Registro de Preços.

2.5. Caso a fornecedora primeira classificada, após convocação, não comparecer ou recusar assinar a presente Ata de Registro de Preços, o contrato ou documento equivalente, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste edital, a Comissão Permanente de Licitação - CPL convocará as demais empresas, na ordem de classificação, preferencialmente mantendo o preço da primeira classificada na licitação.

2.6. A presente Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua publicação integral ou de seu extrato.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pela(s)Secretaria(s) participante(s) do Município de Aquidauana –MS e por demais Municípios que solicitarem a devida adesão.

3.2. Caberá a Secretaria Responsável pelo Gerenciamento do Sistema de Registro de Preços, pelo controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento/atendimento, inclusive aplicação das sanções previstas neste edital.

3.3. Caberá a Secretaria solicitante do pedido informar ao Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, do não comparecimento da fornecedora para a retirada da nota de empenho ou instrumento equivalente, conforme o caso, visando à convocação dos remanescentes e aplicação das penalidades cabíveis ao fornecedor faltoso.

3.4. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade do município de Aquidauana ou de outros municípios que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços deste Município.

3.5. O Registro de Preços será formalizado por intermédio da presente Ata de Registro de Preços, nas condições previstas no edital que a originou.

3.6. A Prefeitura Municipal de Aquidauana não se obriga a firmar contratações oriundas do Sistema Registro de Preços, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO FORNECIMENTO/ATENDIMENTO, ACEITE E RECEBIMENTO.

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para atendimento do objeto, sendo Gestora da Ata a Secretaria Municipal de Assistência Social, a qual delegará o Fiscal da Ata de Registro de Preços.

4.2. Após contrato ou equivalente, a entrega deverá ser feita em dia útil, das 07:00 às 11:00, na Secretaria Municipal de Assistência Social, dentro do perímetro urbano de Aquidauana/MS, após solicitação efetuada pela Secretaria responsável a qual emitirá a devida autorização de fornecimento/ordem de serviço podendo ser entregue pessoalmente ou enviada ao e-mail informado na proposta, onde o prazo para entrega e/ou início da prestação do serviço começará a contar no primeiro dia útil após o envio do e-

mail, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, após cada solicitação efetuada pela Secretaria responsável a qual emitirá a devida autorização de fornecimento/ordem de serviço podendo ser entregue pessoalmente ou enviada ao e-mail informado na proposta, onde o prazo para entrega e/ou início da prestação do serviço começará a contar no primeiro dia útil após o envio do e-mail, no qual deverá estar anexado também a devida nota de empenho, sendo que os fornecedores obrigam-se a atender os itens registrados sem quantidades mínimas.

4.2.1. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação da Secretaria Gestora da Ata, dela devendo constar: a data, o valor unitário, a quantidade, o local para a entrega/atendimento, o carimbo e a assinatura do responsável, contendo o número de referência da Ata/Contrato.

4.3. O(s) fornecedor(es) classificado(s) ficará(ão) obrigado(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos produtos ou a prestação dos serviços ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

4.4 Os itens deverão ser entregues de acordo com os descritos no documento autorizativo para tal (requisição ou autorização de fornecimento - AF) e em conformidade com os quantitativos e especificações descritas no Termo de Referência, bem como quando ocorrer à substituição daqueles que não estejam em conformidade com as referidas especificações será de inteira responsabilidade do fornecedor.

4.5 –O recebimento dos itens se efetivará, mediante termo de recebimento, recibo ou do devido Carimbo de Recebimento no verso da Nota Fiscal/Fatura, conforme o caso, assinados pelo Gestor e pelo Fiscal do Contrato/Ata, após a verificação da qualidade, quantidade, características e especificações do item pelo Fiscal, devidamente identificado, delegado pelo Gestor da pasta nos seguintes termos:

a) Se a empresa deixar de atender dentro do prazo estabelecido sem justificativa por escrito aceito pela Administração, sujeitar-se-á às penalidades impostas no edital que originou a presente Ata de Registro de Preços.

b) Todo e qualquer atendimento/fornecimento fora do estabelecido na presente Ata e no Edital que a originou, será imediatamente notificado à empresa vencedora que poderá ser obrigada a reparar o mesmo, o que fará prontamente, ficando entendido que correrá por sua conta e risco tais substituições, refazimentos ou ressarcimentos.

c) Serão recusados os itens que não atendam as especificações exigidas pelo Município.

4.6. Caso a(s) fornecedora(s) classificada(s) em primeiro lugar não receber ou não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da convocação, o Município convocará a segunda classificada para efetuar o fornecimento, e assim sucessivamente quanto às demais classificadas, poderão ser aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis.

4.7. A segunda classificada só poderá fornecer à Administração quando a primeira classificada tiver seu registro junta a Ata cancelada.

4.8. Do(s) item(ns) entregue(s)/executado(s) deverão ser emitida(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s) distintas, ou seja, de acordo com as Requisição/Autorização de Fornecimento/Ordem de Serviço, dela devendo constar o número da Ata de Registro de Preços e/ou Contrato, o item, o valor unitário, a quantidade, o valor total e o local da entrega/atendimento, devendo estar acompanhada dos documentos exigidos pela Resolução – TCE – MS, nº 88/2018, sendo devidamente recebida(s) pelo Gestor e Fiscal da Ata/Contrato, devidamente identificado(s), delegado pelo Secretário da Pasta, além das demais exigências legais.



4.9. Relativamente ao disposto no presente tópico, aplicam-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei nº 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor.

4.10. As despesas relativas ao fornecimento/atendimento dos itens correrão por conta exclusivas do fornecedor detentor da ata.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATAÇÃO OU EQUIVALENTE

5.1. As obrigações decorrentes do fornecimento dos produtos ou da prestação dos serviços constantes do Registro de Preços serão firmadas com a Secretaria solicitante, da Prefeitura Municipal de Aquidauana, observadas as condições estabelecidas neste edital e no que dispõe o art. 62 da Lei n. 8.666/93, e será formalizada através de:

a) Nota de empenho ou documento equivalente, quando a entrega de cada item for integral e não envolver obrigações futuras;

b) Contratou ou documento equivalente, quando presentes obrigações futuras ou entrega parcelada.

5.1.1. O Edital que originou a presente Ata de Registro de Preços é parte integrante desta, cujas condições deverão ser mantidas na sua integralidade.

5.2. O prazo para a retirada da nota de empenho e/ou assinatura do contrato será de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação.

5.2.1. Os contratos ou equivalentes decorrentes da presente Ata de Registro de Preços (ARP) deverão ser firmados dentro da vigência da ARP, porém a vigência do(s) contrato(s) ou equivalente(s) poderá ser posterior a vigência da ARP, conforme minuta anexa ao edital, podendo inclusive serem prorrogados, acrescidos ou suprimidos nos termos da Lei 8.666/93.

5.3. Os quantitativos de fornecimento serão os fixados em nota de empenho e, observarão obrigatoriamente os valores registrados em Ata de Registro de Preços.

5.4. A empresa vencedora não poderá subcontratar, subempreitar, ceder ou transferir, total ou parcialmente o objeto da presente licitação sem prévia anuência do Município.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO ACRÉSCIMO E/OU SUPRESSÃO NO CASO DE CONTRATAÇÃO

6.1. No caso da presente Ata, dentro de sua vigência, originar contrato(s), a(s) contratada(s) estará(ão) obrigada(s), em função de solicitação dos usuários (participantes ou apostilados), a fornecer os quantitativos registrados dentro das condições que constam na presente Ata, podendo o contrato ser prorrogado, acrescidos ou suprimido (em até 25%), sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações.

6.2. Na hipótese acima, a contratação ou equivalente se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados em ata.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO PREÇO E REVISÃO

7.1. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços conforme Quadro Comparativo de Preços anexo à presente Ata.

7.2. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Gestor da Ata notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

7.3. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Gestor da Ata formalmente desonerará a fornecedora em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

7.4. Simultaneamente procederá a convocação das demais fornecedoras, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

7.5. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Município de Aquidauana realizar nova licitação para a aquisição do produto ou serviço, sem que caiba direito de recurso.

8. CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. Os pagamentos devidos a Contratada serão efetuados pela Contratante em até 30 (trinta) dias após a entrada das Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s) na Secretaria de Finanças, estando esta(s) conforme cláusula 4.8 da presente Ata, onde poderá ser feita ainda pelo Município a verificação, a cada pagamento realizado, de que o(s) Fornecedor (es) se encontra (m) regular(es) com suas obrigações por meio do:

a) Certificado de regularidade junto a Fazenda Municipal e/ou Estadual (conforme o caso), Federal e INSS; A comprovação junto a Fazenda Municipal se dará por meio da Certidão Municipal de Débitos Gerais ou da Certidão Municipal Tributária e Fiscal.

b) Certificado de Regularidade relativa a Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos Encargos Sociais instituídos por lei, relativos a cada pagamento realizado;

c) Certificado de Regularidade Trabalhista, a cada pagamento efetuado,

8.1.1–Nas **Faturas ou Notas Fiscais** devidamente atestadas e visadas, pelo Fiscal e pelo Gestor do respectivo Órgão devidamente identificado, deverá **constar número do processo administrativo, número do pregão presencial, nº da nota de empenho/contrato**, e o número do Convênio quando forem recursos oriundos de convênio.

8.1.2 – Será feita pelo Município a comprovação da Retenção do Imposto de Renda – IR, na Fonte, da contribuição para o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS e do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, por pagamento realizado.

8.2. Ocorrendo atraso no pagamento os valores poderão ser corrigidos monetariamente com base no índice IPCA (IBGE).

8.3. Não será efetuado qualquer pagamento à empresa vencedora enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

8.4. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susgado para que a contratada tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.5. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o Órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções;

8.6. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.7. O Município de Aquidauana não pagará, sem que tenha autorizado prévia e formalmente nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.

8.8. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela Fornecedor de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

8.9. Se firmado contrato e caso ocorra o desequilíbrio econômico financeiro, a empresa vencedora poderá requerer formalmente ao MUNICÍPIO DE AQUIDAUANA/MS, via Procuradoria Geral do Município, a revisão dos valores pactuados, relatando em detalhes os fatos e anexando documentos que comprovem o alegado desequilíbrio onde, independentemente dos itens pleiteados pela contratada, o Município fará um estudo de todos os itens contratados.





8.10. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.11. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela Fornecedora de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

8.12. O fornecedor detentor da Ata de Registro de Preços e/ou Contratado, somente poderá suspender o fornecimento caso o pagamento atrase 60 (sessenta) dias após o prazo previsto na cláusula 8.1 do presente edital, tendo o direito a receber a título de mora, o percentual de 0,5% (meio por cento) ao mês desde que solicitado por escrito ao Gestor da Ata/Contrato.

9. CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa da fornecedora em assinar os documentos referentes ao fornecimento do objeto, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente fora do prazo estabelecido, se recusar a entregar os itens solicitados pelo Município nos valores registrados, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos, ficará a fornecedora, a juízo do Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, sujeito às seguintes penalidades:

I - Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor constante da nota de empenho;

II - Cancelamento do preço registrado;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, Estadual e/ou Federal por prazo de até 05 (cinco) anos.

9.2. As sanções previstas nas sub cláusulas da cláusula 9 poderão ser aplicadas cumulativamente, sendo garantido o contraditório e a ampla defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados a partir do primeiro dia útil posterior a publicação da notificação/advertência/decisão no Diário Oficial do Município ou do envio da notificação/advertência/decisão ao e-mail informado na proposta da Detentora da Ata/Contratada.

9.3. Por atraso injustificado ou com justificativa não aceita pelo Gestor da Ata na execução do objeto, entrega ou prestação do serviço:

I - Multa moratória de 0,5% (meio) por cento por dia de atraso, sobre o valor da requisição/fatura, até o limite de 15% sobre o valor total registrado;

II - Rescisão unilateral se for o caso, a partir do décimo dia de atraso;

III - Cancelamento do preço registrado.

9.4. Por inexecução total ou execução irregular no fornecimento/entrega ou na prestação de serviço:

I - Advertência, por escrito, nas faltas leves;

II - Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento não executado pela fornecedora;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração Pública Municipal, Estadual e/ou Federal por prazo de até 05 (cinco) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.5. A penalidade de multa, estabelecida no inciso II do subitem acima, poderá ser aplicada juntamente com as sanções previstas nos incisos I, III e IV do mesmo subitem, sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos art. 77 a 80 da Lei n. 8.666/93.

9.6. Apresentação de documentação falsa, não manutenção da proposta e cometimento de fraude fiscal, acarretará sem prejuízo das demais cominações legais:

I - Suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, Estadual e/ou Federal por até 05 (cinco) anos e descredenciamento do Certificado de Registro Cadastral deste Município.

9.7. A empresa que não recolher as multas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da notificação ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Administração Pública deste Município, enquanto não adimplida a obrigação, podendo o Município descontar de valores devidos a empresa o valor da(s) multa(s) devida(s).

9.8. Fica garantido à fornecedora o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados à partir do primeiro dia útil posterior ao recebimento da notificação/advertência/decisão ou da publicação do ato no Diário Oficial do Município, sendo que a notificação/advertência/decisão poderá ser enviada por meio do e-mail informado na proposta da Detentora da Ata, onde, nesse caso o prazo se iniciará no primeiro dia útil posterior ao envio do e-mail.

9.9. As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente, mediante aplicação do princípio da proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovadas, desde que requeridas por escrito e no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data em que for notificada da pretensão da Administração Pública deste Município da aplicação da pena.

9.10. As penalidades aplicadas serão, obrigatoriamente, anotadas no Certificado de Registro Cadastral deste Município.

9.11. Competirá a Secretaria Gestora da Ata de Registro de Preços a instrução do processo e a aplicação das penalidades previstas nas sub cláusulas 9.1, 9.2, 9.3 e 9.4, sendo eu as penalidades nelas previstas (salvo as descritas na sub clausula 9.12) poderão ser aplicadas pelo Fiscal e/ou pelo Gestor da Ata de Registro de Preços.

9.12. A penalidade estabelecida no inciso III da sub cláusula 9.1 e II e IV da sub cláusula 9.4 serão de competência exclusiva da autoridade máxima Secretaria Gestora da Ata, na forma e no prazo estipulado no subitem 9.8, podendo a reabilitação ser concedido mediante ressarcimento dos prejuízos causados e depois de decorridos o prazo de sanção mínima de 02 (dois) anos.

9.13. O Órgão Gerenciador do Sistema de Registros de Preços, na qualidade de responsável pelo controle do cumprimento das obrigações relativas ao fornecimento caberá os trâmites referentes a instrução do processo que poderá ou não acarretar na aplicação das penalidades previstas no instrumento de convocação, devendo antes da decisão final sobre a aplicação de sanção solicitar o devido parecer jurídico quanto a legalidade do ato, anexando este aos autos do processo, e após a publicação da decisão sobre sanção, deverá enviar cópia da decisão sobre sanção à CPL, ao Financeiro e ao setor de Execução de Contratos do Município.

9.14. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município de Aquidauana, Estado do Mato Grosso do Sul.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO





10.1. A Ata de Registro de Preço será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedoras registradas e/ou por iniciativa Secretaria Gestora da Ata de Registro de Preços, da Prefeitura Municipal de Aquidauana, quando:

I - A empresa se recusar a formalizar o contrato ou equivalente decorrente do registro de preços e/ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estipulado ou descumprir exigências da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;

II - Ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do instrumento de ajuste;

III - For constatado que os preços registrados se apresentarem superiores ao do mercado e não houver êxito na negociação;

IV - Der causa a rescisão administrativa do ajuste decorrente do registro de preços por motivos elencados no art. 77 e seguintes da Lei n. 8.666/83;

V - Por razão de interesse público, devidamente motivado.

10.2. Cancelado o Registro de Preço induzirá na convocação da fornecedora com classificação imediatamente subsequente.

10.3. Será assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação ou publicação.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. Conforme Quadro Comparativo de Preços (em anexo) o Valor Total dos itens com o menor preço registrado é de R\$ 76.528,24 (setenta e seis mil, quinhentos e vinte e oito reais, vinte e quatro centavos). Caso da presente Ata de Registro de Preços venha a ser gerado contrato ou equivalente, as despesas decorrentes correrão a cargo dos órgãos ou entidades usuários da Ata de Registro de Preços, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas neste edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

11.1.1 – As Secretarias Usuárias da presente Ata de Registro de Preços são: Assistência Social

11.1.2 – Por tratar-se de uma Ata de Registro de Preços, poderão ser utilizadas/empenhadas durante a execução quaisquer dotações da(s) Secretaria(s) Usuária(s), de acordo com a necessidade do Município.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICIDADE

12.1. O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Município, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei n.º 8.666/1993.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei n.º10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei Municipal nº 2.097/2009 e Lei Municipal nº 2.104/2009, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas aplicáveis à espécie.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1. Fica eleito o foro da cidade de Aquidauana, Estado de Mato Grosso do Sul, renunciando de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para processar as questões resultantes desta licitação e que não possam ser dirimidas administrativamente.

Aquidauana/MS, 28 de outubro de 2020.

Odilon Ferraz Alves Ribeiro
Prefeito Municipal

CIRUMED COMÉRCIO LTDA
Detentora da Ata

D & B COMÉRCIO ATACADISTA DECONFECÇÕES LTDA EPP
Detentora da Ata

DU BOM DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MEDICO –
HOSPITALARES EIRELI – EPP
Detentora da Ata

SKS COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS EIRELI
Detentora da Ata

ÁGUA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E SUPRIMENTOS
EIRELI – ME
Detentora da Ata

FABIO EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA
EIRELI
Detentora da Ata

IMPÉRIO COMERCIO DE PRODUTOS HOSP. EIRELI
Detentora da Ata

Rosemery Bruno Bossay Candia
Gestora da Ata

Testemunhas:

Rubens de Jesus de Arruda
CPF: 035.215.381-14

Rutinéia Oliveira da Silva
CPF: 960.106.571-72

**Ato de Delegação do Fiscal da Ata de Registro de Preços nº
26/2020**

A Secretária Municipal de Assistência Social do município de Aquidauana/MS responsável pela gestão e acompanhamento da execução da Ata de Registro de Preços nº 26/2020, no uso de suas atribuições legais e a fim de atender o disposto no Art. 67 da Lei nº 8.666/93 e amparado pelo Art. 90 da Lei Complementar Municipal nº 11/2009, vem por meio desta resolução delegar o servidor Rubens de Jesus de Arruda CPF nº 035.215.381-14 para exercer a função de Fiscal da referida Ata de Registro de Preços.

Aquidauana/MS 28 de outubro de 2020.

Rosemery Bruno Bossay Candia
Gestora da Ata de Registro de Preços

Ciente:

Rubens de Jesus de Arruda
Fiscal da Ata de Registro de Preços





ANEXOS AO PR 34-2020

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA

Página: 1/8

Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Processo / Ano: 166/2020 Processo Administrativo: 166/2020 Total dos Itens Vencedores: 76.528,34
Licitação.....: 34/2020 - PR
Modalidade.....: PREGÃO PRESENCIAL
Objeto.....: Aquisição futura de materiais de proteção individual - EPIS (máscara cirúrgica, óculos de proteção individual, álcool 70%, avental, luvas entre outros EPIS), esses equipamentos de proteção individual, serão disponibilizados para os trabalhadores do Sistema Único de Assistência Social (Suas).

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
Item.....: 1 - 3014487 - HIPOCLORITO DE SÓDIO GALÃO DE 5 LITROS - - Unidade: GL								
5886	AGUIA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E SUPRIMENTO	PROLINK	30,000	0,0000	9,9400	298,20	Venceu	1 *****
5724	DU BOM DISTRIBUICAO DE PRODUTOS MEDICO-HOSPITALAF	CICLOFARMA	30,000	0,0000	9,9500	298,50	Perdeu	2
4911	MALLONE COMERCIO E SERVIÇOS LTDA-ME	BIOLIMP	30,000	0,0000	28,5000	855,00	Perdeu	3
123	CIRUMED COMERCIO LTDA.		30,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
4735	D&B COMERCIO ATACADISTA DE CONFECÇÕES LTDA EPP		30,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
5476	SKS COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS EIRELI		30,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
6063	FABIO EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA E		30,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
6137	IMPERIO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI		30,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
Item.....: 2 - 3090293 - DISPENSER PARA HIGIENIZAÇÃO SEM USAR AS MÃOS - - Unidade: UN								
5476	SKS COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS EIRELI	BELO	7,000	0,0000	494,0000	3.458,00	Venceu	1 *****
5886	AGUIA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E SUPRIMENTO	FORSETTI	7,000	0,0000	79,2900	555,03	Inabilitado	2
4911	MALLONE COMERCIO E SERVIÇOS LTDA-ME	PEDAL GENIAL	7,000	0,0000	495,0000	3.465,00	Perdeu	3
123	CIRUMED COMERCIO LTDA.		7,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
4735	D&B COMERCIO ATACADISTA DE CONFECÇÕES LTDA EPP		7,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
5724	DU BOM DISTRIBUICAO DE PRODUTOS MEDICO-HOSPITALAF		7,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
6063	FABIO EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA E		7,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
6137	IMPERIO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI		7,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
Item.....: 3 - 3090294 - DISPENSER DE PAREDE C/ RESERVATÓRIO PARA ALCOOL - - Unidade: UN								
5724	DU BOM DISTRIBUICAO DE PRODUTOS MEDICO-HOSPITALAF	NOBRE	20,000	0,0000	45,0000	900,00	Venceu	1 *****
123	CIRUMED COMERCIO LTDA.		20,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
4735	D&B COMERCIO ATACADISTA DE CONFECÇÕES LTDA EPP		20,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
4911	MALLONE COMERCIO E SERVIÇOS LTDA-ME		20,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
5886	AGUIA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E SUPRIMENTO		20,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0





ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA

Página: 2/8

Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Processo / Ano: 166/2020 Processo Administrativo: 166/2020 76.528,34
Licitação.....: 34/2020 - PR
Modalidade.....: PREGÃO PRESENCIAL
Objeto.....: Aquisição futura de materiais de proteção individual - EPIS (máscara cirúrgica, óculos de proteção individual, álcool 70%, avental, luvas entre outros EPIS), esses equipamentos de proteção individual, serão disponibilizados para os trabalhadores do Sistema Único de Assistência Social (Suas).

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
Item.....: 3 - 3090294 - DISPENSER DE PAREDE C/ RESERVATÓRIO PARA ALCOOOL - - Unidade: UN								
6063	FABIO EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA E		20,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
6137	IMPERIO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI		20,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
5476	SKS COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS EIRELI	NOBRE	20,000	0,0000	49,0000	980,00	Desclassif.	0
Item.....: 4 - 3090295 - FRASCO BORRIFADOR PULVERIZADOR 600 ML SPRAY - FRASCO - - Unidade: UN								
6063	FABIO EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA E	SANREMO	120,000	0,0000	7,8600	943,20	Venceu	1 *****
5476	SKS COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS EIRELI	SANREMO	120,000	0,0000	10,5000	1.260,00	Perdeu	2
123	CIRUMED COMERCIO LTDA.		120,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
4735	D&B COMERCIO ATACADISTA DE CONFECÇÕES LTDA EPP		120,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
4911	MALLONE COMERCIO E SERVIÇOS LTDA-ME		120,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
5724	DU BOM DISTRIBUICAO DE PRODUTOS MEDICO-HOSPITALAF		120,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
5886	AGUIA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E SUPRIMENTO		120,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
6137	IMPERIO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI		120,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
Item.....: 5 - 3062921 - AVENTAL DE VINIL - TRANSPARENTE OU AZUL, IMPERMEÁVEL, - Unidade: UN								
5476	SKS COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS EIRELI	MS	283,000	0,0000	9,9000	2.801,70	Venceu	1 *****
4911	MALLONE COMERCIO E SERVIÇOS LTDA-ME	PLASTSEO	283,000	0,0000	55,0000	15.565,00	Perdeu	2
123	CIRUMED COMERCIO LTDA.		283,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
4735	D&B COMERCIO ATACADISTA DE CONFECÇÕES LTDA EPP		283,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
5724	DU BOM DISTRIBUICAO DE PRODUTOS MEDICO-HOSPITALAF		283,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
5886	AGUIA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E SUPRIMENTO		283,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
6063	FABIO EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA E		283,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
6137	IMPERIO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI		283,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0





ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA

Página: 3/8

Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Processo / Ano: 166/2020 Processo Administrativo: 166/2020 76.528,34
Licitação.....: 34/2020 - PR
Modalidade.....: PREGÃO PRESENCIAL
Objeto.....: Aquisição futura de materiais de proteção individual - EPIS (máscara cirúrgica, óculos de proteção individual, álcool 70%, avental, luvas entre outros EPIS), esses equipamentos de proteção individual, serão disponibilizados para os trabalhadores do Sistema Único de Assistência Social (Suas).

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
Item.....: 6 - 6023816 - TAPETE SANITIZANTE - - Unidade: UN								
5476	SKS COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS EIRELI	MS	12,000	0,0000	57,0000	684,00	Venceu	1 *****
123	CIRUMED COMERCIO LTDA.		12,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
4735	D&B COMERCIO ATACADISTA DE CONFECÇÕES LTDA EPP		12,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
4911	MALLONE COMERCIO E SERVIÇOS LTDA-ME		12,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
5724	DU BOM DISTRIBUICAO DE PRODUTOS MEDICO-HOSPITALAF		12,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
5886	AGUIA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E SUPRIMENTOS		12,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
6063	FABIO EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA E		12,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
6137	IMPERIO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI		12,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
Item.....: 7 - 6023817 - CONJUNTO DE APLICAÇÃO DE AGROTÓXICO C/ TECIDO HIDROREPELENTE - Unidade: UN								
5476	SKS COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS EIRELI	MS	3,000	0,0000	134,0000	402,00	Venceu	1 *****
123	CIRUMED COMERCIO LTDA.		3,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
4735	D&B COMERCIO ATACADISTA DE CONFECÇÕES LTDA EPP		3,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
4911	MALLONE COMERCIO E SERVIÇOS LTDA-ME		3,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
5724	DU BOM DISTRIBUICAO DE PRODUTOS MEDICO-HOSPITALAF		3,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
5886	AGUIA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E SUPRIMENTOS		3,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
6063	FABIO EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA E		3,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
6137	IMPERIO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI		3,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
Item.....: 8 - 6023818 - TAPETE SANITIZANTE: 37 CM X 52 CM - Unidade: UN								
5476	SKS COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS EIRELI	CIA	10,000	0,0000	69,0000	690,00	Venceu	1 *****
123	CIRUMED COMERCIO LTDA.		10,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
4735	D&B COMERCIO ATACADISTA DE CONFECÇÕES LTDA EPP		10,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
4911	MALLONE COMERCIO E SERVIÇOS LTDA-ME		10,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
5724	DU BOM DISTRIBUICAO DE PRODUTOS MEDICO-HOSPITALAF		10,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0





ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA

Página: 4/8

Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Processo / Ano: 166/2020 Processo Administrativo: 166/2020 76.528,34
Licitação.....: 34/2020 - PR
Modalidade.....: PREGÃO PRESENCIAL
Objeto.....: Aquisição futura de materiais de proteção individual - EPIS (máscara cirúrgica, óculos de proteção individual, álcool 70%, avental, luvas entre outros EPIS), esses equipamentos de proteção individual, serão disponibilizados para os trabalhadores do Sistema Único de Assistência Social (Suas).

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
Item.....: 8 - 6023818 - TAPETE SANITIZANTE: 37 CM X 52 CM - Unidade: UN								
5886	AGUIA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E SUPRIMENTOS		10,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
6063	FABIO EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA E		10,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
6137	IMPERIO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI		10,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
Item.....: 9 - 3080786 - LUVAS DE PROCEDIMENTO LÁTEX DESCARTÁVEIS NÃO ESTÉREIS- - Unidade: CAIX								
5724	DU BOM DISTRIBUICAO DE PRODUTOS MEDICO-HOSPITALAF	UNIGLOVES	40,000	0,0000	49,0000	1.960,00	Venceu	1 *****
5886	AGUIA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E SUPRIMENTOS	DESCARPACK	40,000	0,0000	44,0000	1.760,00	Inabilitado	2
4735	D&B COMERCIO ATACADISTA DE CONFECÇÕES LTDA EPP	VOLK	40,000	0,0000	54,0000	2.160,00	Perdeu	3
123	CIRUMED COMERCIO LTDA.		40,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
4911	MALLONE COMERCIO E SERVIÇOS LTDA-ME		40,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
5476	SKS COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS EIRELI		40,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
6063	FABIO EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA E		40,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
6137	IMPERIO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI		40,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
Item.....: 10 - 3080628 - LUVAS DE PROCEDIMENTOS LÁTEX DESCARTÁVEIS NÃO ESTÉREIS - - Unidade: CAIX								
5724	DU BOM DISTRIBUICAO DE PRODUTOS MEDICO-HOSPITALAF	UNIGLOVES	165,000	0,0000	49,0000	8.085,00	Venceu	1 *****
5886	AGUIA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E SUPRIMENTOS	DESCARPACK	165,000	0,0000	44,0000	7.260,00	Inabilitado	2
4735	D&B COMERCIO ATACADISTA DE CONFECÇÕES LTDA EPP	VOLK	165,000	0,0000	54,0000	8.910,00	Perdeu	3
123	CIRUMED COMERCIO LTDA.		165,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
4911	MALLONE COMERCIO E SERVIÇOS LTDA-ME		165,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
5476	SKS COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS EIRELI		165,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
6063	FABIO EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA E		165,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
6137	IMPERIO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI		165,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0





ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA

Página: 5/8

Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Processo / Ano: 166/2020 Processo Administrativo: 166/2020 76.528,34
Licitação.....: 34/2020 - PR
Modalidade.....: PREGÃO PRESENCIAL
Objeto.....: Aquisição futura de materiais de proteção individual - EPIS (máscara cirúrgica, óculos de proteção individual, álcool 70%, avental, luvas entre outros EPIS), esses equipamentos de proteção individual, serão disponibilizados para os trabalhadores do Sistema Único de Assistência Social (Suas).

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
Item.....: 11 - 3080858 - MASCARA DESCARTÁVEL (TRÊS CAMADAS) COM ELÁSTICO - - Unidade: CAIX								
123	CIRUMED COMERCIO LTDA.	WILTEX	430,000	0,0000	44,8400	19.281,20	Venceu	1 *****
6137	IMPERIO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	DESCARBOX	430,000	0,0000	28,8000	12.384,00	Inabilitado	2
4735	D&B COMERCIO ATACADISTA DE CONFECÇÕES LTDA EPP	PREVEMAX	430,000	0,0000	47,2000	20.296,00	Perdeu	3
5886	AGUIA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E SUPRIMENTOS	DESCARPACK	430,000	0,0000	54,0000	23.220,00	Perdeu	4
4911	MALLONE COMERCIO E SERVIÇOS LTDA-ME		430,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
6063	FABIO EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA E		430,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
5724	DU BOM DISTRIBUICAO DE PRODUTOS MEDICO-HOSPITALAF	ANADONA	430,000	0,0000	60,0000	25.800,00	Desclassif.	0
5476	SKS COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS EIRELI	BLOKER	430,000	0,0000	69,0000	29.670,00	Desclassif.	0
Item.....: 12 - 3062920 - TOUCA DESCARTÁVEL TNT - CAIXA COM 100 UNIDADES - Unidade: CAIX								
4735	D&B COMERCIO ATACADISTA DE CONFECÇÕES LTDA EPP	PREVEMAX	210,000	0,0000	17,0000	3.570,00	Venceu	1 *****
5886	AGUIA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E SUPRIMENTOS	ANADONA	210,000	0,0000	17,3000	3.633,00	Perdeu	2
5724	DU BOM DISTRIBUICAO DE PRODUTOS MEDICO-HOSPITALAF	ANADONA	210,000	0,0000	18,0000	3.780,00	Perdeu	3
6063	FABIO EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA E	ANADONA	210,000	0,0000	19,7400	4.145,40	Perdeu	4
123	CIRUMED COMERCIO LTDA.		210,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
4911	MALLONE COMERCIO E SERVIÇOS LTDA-ME	SSPLUS	210,000	0,0000	21,0000	4.410,00	Desclassif	0
5476	SKS COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS EIRELI	SEXCAR	210,000	0,0000	21,0000	4.410,00	Desclassif.	0
6137	IMPERIO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	MEDIX	210,000	0,0000	21,0000	4.410,00	Desclassif.	0
Item.....: 13 - 3080862 - ÓCULOS DE PROTEÇÃO TRASPARENTE: - - Unidade: UN								
5476	SKS COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS EIRELI	GARRO	248,000	0,0000	2,6000	639,60	Venceu	1 *****
6063	FABIO EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA E	DELTA PLUS	248,000	0,0000	2,6500	651,90	Perdeu	2
4735	D&B COMERCIO ATACADISTA DE CONFECÇÕES LTDA EPP	LIBUS	248,000	0,0000	5,3000	1.303,80	Perdeu	3
123	CIRUMED COMERCIO LTDA.		248,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
5886	AGUIA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E SUPRIMENTOS		248,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0





ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA

Página: 6/8

Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Processo / Ano: 166/2020 Processo Administrativo: 166/2020 76.528,34
Licitação.....: 34/2020 - PR
Modalidade....: PREGÃO PRESENCIAL
Objeto.....: Aquisição futura de materiais de proteção individual - EPIS (máscara cirúrgica, óculos de proteção individual, álcool 70%, avental, luvas entre outros EPIS), esses equipamentos de proteção individual, serão disponibilizados para os trabalhadores do Sistema Único de Assistência Social (Suas).

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
Item.....: 13 - 3080862 - ÓCULOS DE PROTEÇÃO TRASPARENTE: - - Unidade: UN								
5724	DU BOM DISTRIBUICAO DE PRODUTOS MEDICO-HOSPITALAF	SOFT VISION	246,000	0,0000	9,0000	2.214,00	Desclassif.	0
4911	MALLONE COMERCIO E SERVIÇOS LTDA-ME	DANNY	246,000	0,0000	9,3000	2.287,80	Desclassif.	0
6137	IMPERIO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	DANNY	246,000	0,0000	9,4600	2.327,16	Desclassif.	0
Item.....: 14 - 6023819 - ALCOL GEL 70% FRASCO 1 LT COM DISPENSE - Unidade: UN								
6137	IMPERIO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	CICLOFARMA	160,000	0,0000	8,3300	1.332,80	Venceu	1 *****
123	CIRUMED COMERCIO LTDA.	CICLOFARMA	160,000	0,0000	11,0000	1.760,00	Perdeu	2
5886	AGUIA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E SUPRIMENTOS	EDUMAX	160,000	0,0000	15,4600	2.473,60	Perdeu	3
4735	D&B COMERCIO ATACADISTA DE CONFECÇÕES LTDA EPP		160,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
6063	FABIO EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA E		160,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
5724	DU BOM DISTRIBUICAO DE PRODUTOS MEDICO-HOSPITALAF	CICLOFARMA	160,000	0,0000	16,0000	2.560,00	Desclassif.	0
4911	MALLONE COMERCIO E SERVIÇOS LTDA-ME	CLEANNER	160,000	0,0000	21,0000	3.360,00	Desclassif.	0
5476	SKS COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS EIRELI	DOMUS	160,000	0,0000	21,0000	3.360,00	Desclassif.	0
Item.....: 15 - 3030884 - ALCOL GEL 70% GALÃO DE 5 LITROS - Unidade: GL								
5886	AGUIA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E SUPRIMENTOS	PROLINK	158,000	0,0000	37,9000	5.988,20	Venceu	1 *****
123	CIRUMED COMERCIO LTDA.	CICLOFARMA	158,000	0,0000	38,0000	6.004,00	Perdeu	2
6137	IMPERIO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	CICLOFARMA	158,000	0,0000	39,1000	6.177,80	Perdeu	3
4735	D&B COMERCIO ATACADISTA DE CONFECÇÕES LTDA EPP		158,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
4911	MALLONE COMERCIO E SERVIÇOS LTDA-ME		158,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
6063	FABIO EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA E		158,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
5724	DU BOM DISTRIBUICAO DE PRODUTOS MEDICO-HOSPITALAF	CICLOFARMA	158,000	0,0000	45,0000	7.110,00	Desclassif.	0
5476	SKS COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS EIRELI	CLEANNER	158,000	0,0000	79,0000	12.482,00	Desclassif.	0





ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA

Página: 7/8

Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Processo / Ano: 166/2020 Processo Administrativo: 166/2020 76.528,34
Licitação.....: 34/2020 - PR
Modalidade.....: PREGÃO PRESENCIAL
Objeto.....: Aquisição futura de materiais de proteção individual - EPIS (máscara cirúrgica, óculos de proteção individual, álcool 70%, avental, luvas entre outros EPIS), esses equipamentos de proteção individual, serão disponibilizados para os trabalhadores do Sistema Único de Assistência Social (Suas).

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
Item.....: 16 - 6023812 - ÁLCOOL LÍQUIDO 70% - Unidade: GL								
6137	IMPERIO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	CICLOFARMA	208,000	0,0000	25,6800	5.341,44	Venceu	1 *****
123	CIRUMED COMERCIO LTDA.	CICLOFARMA	208,000	0,0000	25,7000	5.345,60	Perdeu	2
5724	DU BOM DISTRIBUICAO DE PRODUTOS MEDICO-HOSPITALAF	CICLOFARMA	208,000	0,0000	35,0000	7.280,00	Perdeu	3
4735	D&B COMERCIO ATACADISTA DE CONFECÇÕES LTDA EPP		208,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
4911	MALLONE COMERCIO E SERVIÇOS LTDA-ME		208,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
5476	SKS COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS EIRELI		208,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
6063	FABIO EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA E		208,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
5886	AGUIA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E SUPRIMENTOS	ARAUCARIA	208,000	0,0000	35,3700	7.356,96	Desclassif.	0

Item.....: 17 - 3062922 - AVENTAIS DESCARTÁVEIS - CORES AZUL/BRANCA - Unidade: PC								
123	CIRUMED COMERCIO LTDA.	PROSANIS	650,000	0,0000	29,8000	19.370,00	Venceu	1 *****
5724	DU BOM DISTRIBUICAO DE PRODUTOS MEDICO-HOSPITALAF	CALIZ	650,000	0,0000	29,9000	19.435,00	Perdeu	2
6137	IMPERIO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	DESCARBOX	650,000	0,0000	47,6000	30.940,00	Perdeu	3
4735	D&B COMERCIO ATACADISTA DE CONFECÇÕES LTDA EPP		650,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
5886	AGUIA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E SUPRIMENTOS	ANADONA	650,000	0,0000	56,5500	36.757,50	Desclassif.	0
6063	FABIO EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA E	PROTECME	650,000	0,0000	64,2200	41.743,00	Desclassif.	0
5476	SKS COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS EIRELI	PET	650,000	0,0000	69,0000	44.850,00	Desclassif.	0
4911	MALLONE COMERCIO E SERVIÇOS LTDA-ME	MAICOL	650,000	0,0000	92,5000	60.125,00	Desclassif.	0

Item.....: 18 - 3050947 - MÁSCARA SHIELD (face shield) - Unidade: UN								
6063	FABIO EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA E	ACP	180,000	0,0000	4,3500	783,00	Venceu	1 *****
5476	SKS COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS EIRELI	DELLAPLAST	180,000	0,0000	8,9000	1.602,00	Perdeu	2
6137	IMPERIO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	BOLD	180,000	0,0000	18,0000	3.240,00	Perdeu	3
123	CIRUMED COMERCIO LTDA.		180,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
5886	AGUIA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E SUPRIMENTOS	MD	180,000	0,0000	26,7300	4.811,40	Desclassif.	0

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA

Página: 8/8

Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Processo / Ano: 166/2020 Processo Administrativo: 166/2020 76.528,34
Licitação.....: 34/2020 - PR
Modalidade.....: PREGÃO PRESENCIAL
Objeto.....: Aquisição futura de materiais de proteção individual - EPIS (máscara cirúrgica, óculos de proteção individual, álcool 70%, avental, luvas entre outros EPIS), esses equipamentos de proteção individual, serão disponibilizados para os trabalhadores do Sistema Único de Assistência Social (Suas).

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
Item.....: 18 - 3050947 - MÁSCARA SHIELD (face shield) - Unidade: UN								
4911	MALLONE COMERCIO E SERVIÇOS LTDA-ME	MONSEG	180,000	0,0000	27,6000	4.968,00	Desclassif.	0
4735	D&B COMERCIO ATACADISTA DE CONFECÇÕES LTDA EPP	BALASKA	180,000	0,0000	29,0000	5.220,00	Desclassif.	0
5724	DU BOM DISTRIBUICAO DE PRODUTOS MEDICO-HOSPITALAF	CARBOGRAFITE	180,000	0,0000	29,0000	5.220,00	Desclassif.	0

Aquidauana, Em

MURILO FAUSTINO RODRIGUES - - Pregoeiro(a)



RESOLUÇÕES

RESOLUÇÃO SESAU Nº001 /2021, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2020.

“Determinar horário de funcionamento do Centro de Atendimento COVID-19 e Farmácia Municipal no período de carnaval”

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO DE AQUIDAUANA no uso de suas atribuições gerais e em observância ao do disposto no Decreto nº 041 de 09 de fevereiro de 2021, e,

CONSIDERANDO a declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a Portaria nº 188/GM/MS, de 04 de fevereiro de 2020 que Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a necessidade de conter a propagação de infecção e transmissão local e preservar a saúde dos Municípios e servidores públicos municipais;

CONSIDERANDO a necessidade de manter, tanto quanto possível, a prestação dos serviços de saúde de modo a causar o mínimo de impacto à população;

CONSIDERANDO dados consolidados da Secretaria de Estado Saúde que demonstram que a quantidade de pacientes que tiveram complicações com a COVID-19 e se internaram em hospital público apresentou um crescimento expressivo;

CONSIDERANDO ainda que Aquidauana é sede de Microrregião atendendo os pacientes oriundos das cidades de Anastácio, Bodoquena, Dois Irmãos do Buriti, Miranda e Nioaque;

CONSIDERANDO que no período de feriados o número de atendimento de pacientes que procuram hospital aumenta consideravelmente,

CONSIDERANDO que o atendimento no Centro de Triagem é de suma importância para não sobrecarregar os atendimentos efetuados pelos Hospitais de nossa cidade,

RESOLVE:

Art. 1º. Determinar o funcionamento do Centro de Atendimento COVID-19 e da Farmácia Municipal nos dias 15, 16 e 17 de fevereiro- CARNAVAL, no horário das 7 às 11 horas e 13 às 17 horas.

Art. 2º. Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Cláudia Franco Fernandes Souza
Secretária Municipal de Saúde e Saneamento

CONVÊNIOS

Processo nº. 31/601477/2016

Segundo Termo Aditivo ao Termo de Cooperação Mútua nº. 001/17 que entre si celebram o Estado de Mato Grosso do Sul, por meio da Agência Estadual de Administração do Sistema Penitenciário do Estado de Mato Grosso do Sul e a Prefeitura Municipal de Aquidauana.

O Estado de Mato Grosso do Sul, pessoa jurídica de direito público interno, por meio da Agência Estadual de Administração do Sistema Penitenciário do Estado de Mato Grosso do Sul - AGEPEN MS, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob nº 03.983.632/0001-00, estabelecida na Rua Santa Maria, nº. 1307, bairro Cel. Antonino, nesta Capital, neste ato representado por seu Diretor-Presidente ACIR RODRIGUES, em substituição ao titular, brasileiro, portador do RG nº 116541 SSP/MT e CPF nº 139.736.651-68, nomeado pelo Governador do Estado do MS, conforme D. Estadual "P" nº. 8, de 05/01/2021, doravante denominada COOPERANTE e a Prefeitura Municipal de Aquidauana, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob n. 03.452.299/0001-03, com sede à Rua Luiz da Costa Gomes, nº. 711, Vila Cidade Nova, CEP 79.200-000, Aquidauana-MS, neste ato representada por seu Prefeito ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO, brasileiro, portador do RG nº 743.389 SEJUSP/MS e do CPF 609.079.321-34, contato: tel 67 3240 1400 e 3240 1407, e-mail: gemadassessoria@aquidauana.ms.gov.br, doravante denominada COOPERADA, resolvem celebrar o presente TERCEIRO ADITIVO, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de vigência do Termo de Cooperação Mútua nº. 001/2017, visando a continuidade na utilização de mão de obra de internos que cumprem pena em regime semiaberto, aberto e livramento condicional no Estabelecimento Penal de Regime Semiaberto, Aberto e Livramento Condicional de Aquidauana, em atividades de serviços gerais tais como limpeza de ruas, praças, prédios públicos e logradouros da cidade COOPERADA, alterando a Cláusula Décima do Termo de Cooperação originário, nos termos do artigo 8º, inciso II e § 2º, do D. Estadual nº. 11.261/03.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

O presente Termo de Cooperação terá vigência de 12 (doze) meses, compreendendo o período de 05/01/2021 a 05/01/2022, podendo ser prorrogado, mediante Termo Aditivo, por iguais e sucessivos períodos de acordo com as disposições da Lei nº. 8.666/93 c.c com artigo 8º § 2º do D. Estadual nº. 11.261/03.

CLÁUSULA TERÇA - DA LEGALIDADE

Ampara a edição desde instrumento o artigo 37, XXI, da Constituição Federal; artigo 65, II, "d" e §§ 5º, 6º e 8º, artigo 57, II ambos da Lei 8.666/93 e artigo 8º, § 2º do D. Estadual nº. 11.261/03.

CLÁUSULA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

O extrato do presente Termo Aditivo, deverá ser publicado em Diário Oficial do Estado, no prazo estabelecido pela legislação 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DA INALTERABILIDADE DAS CLÁUSULAS CONTRATUAIS

Ratificam-se as demais cláusulas do instrumento original e do Primeiro Termo Aditivo, não alteradas pelo presente Termo.

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Campo Grande/MS, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos da execução ou inexecução deste Contrato, que não possam ser resolvidos administrativamente renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja. E, para firmeza e validade de tudo quanto estipulado, acima, lavra-se o Termo Aditivo ao Termo de Cooperação nº. 028/2018 - Processo nº. 31/600477/2018, o qual lido e achado conforme, vai assinado pelas partes e, por 02 (duas) testemunhas presentes a este ato contratual, do qual serão extraídos em 02 (duas) vias de igual teor, para que produzam os seus devidos e legais efeitos.

Campo Grande - MS, de _____ de 2021.

Acir Rodrigues
Diretor-Presidente em substituição Legal
AGEPEN-MS

Odilon Ferraz Alves Ribeiro
Prefeito
Município de Aquidauana

Testemunhas:

Elaine Arima Xavier Castro
Diretora da Assistência Penitenciária
CPF 256.811.091-00

Elaine Cristina Souza Alencar Cecci
Divisão do Trabalho Prisional
CPF 615.187.781-00

AQUIDAUANA PREV





PORTARIAS

REPUBLICA-SE POR CONSTAR INCORREÇÃO NO ORIGINAL PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO Nº. 1611 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2021.

PORTARIA AQUIDAUANAPREV Nº. 232/2021.

CONCEDE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO COM CÔMPUTO ESPECIAL DE PROFESSOR PARA O SEGURADO SRA. RENÊ DO CARMO E DA OUTRAS PROVIDENCIA.

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE AQUIDAUANA- AQUIDAUANAPREV, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar 1.801/2001, de 13 de Dezembro de 2001.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDE a contar de 03 de fevereiro de 2021, benefício previdenciário de aposentadoria voluntária por tempo de contribuição com cômputo especial de professor para o segurado Sr. **RENÊ DO CARMO**, inscrito no CPF n.º 437.339.561-68, no cargo de professor do ensino fundamental, matrícula n.º 437, Nível IV, Classe G, no quadro de servidores efetivos do Município de Aquidauana MS, com proventos integrais, correspondentes à totalidade da remuneração do seu cargo efetivo, no valor de **R\$ 7.439,10 (sete mil quatrocentos e trinta e nove reais e dez centavos)**, com fundamento artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003.

Parágrafo Único- O valor dos proventos será revisto na forma da Lei na mesma proporção e na mesma data, sempre que modificar a remuneração dos servidores em atividade, sendo também estendidos para o aposentado quaisquer benefícios ou vantagens posteriormente concedidos aos servidores em atividade, inclusive quando decorrentes da transformação ou reclassificação do cargo em que se deu a aposentadoria, em conformidade com o artigo 7º da Emenda Constitucional 41/2003.

2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Aquidauana/MS, 29 janeiro de 2021.

Gilson Sebastião Menezes
Diretor Presidente

REPUBLICA-SE POR CONSTAR INCORREÇÃO NO ORIGINAL PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO Nº. 1611 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2021.

PORTARIA AQUIDAUANAPREV Nº. 234/2021.

CONCEDE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO COM PARA O SEGURADO KATIA ANDERSON CORRÊA GOMES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE AQUIDAUANA- AQUIDAUANAPREV, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar 1.801/2001, de 13 de Dezembro de 2001.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDE a contar de 03 de Fevereiro de 2021, benefício previdenciário de aposentadoria voluntária por tempo de contribuição à segurada KATIA ANDERSON CORRÊA GOMES, inscrito no CPF n.º 357.571.401-00, no cargo de professora do ensino fundamental, matrícula n.º 387, Nível III, Classe G, no quadro de servidores efetivos do Município de Aquidauana MS, com proventos integrais, correspondentes à totalidade da remuneração do seu cargo efetivo, no valor de **R\$ 6.945,80 (seis mil novecentos e quarenta e cinco reais e oitenta centavos)**, com fundamento artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005.

Parágrafo Único- O valor dos proventos será revisto na forma da Lei na mesma proporção e na mesma data, sempre que modificar a remuneração dos servidores em atividade, sendo também estendidos para o aposentado quaisquer benefícios ou vantagens posteriormente concedidos aos servidores em atividade, inclusive quando decorrentes da transformação ou reclassificação do cargo em que se deu a aposentadoria, em conformidade com o artigo 7º da Emenda Constitucional 41/2003.

2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Aquidauana/MS, 29 janeiro de 2021.

Gilson Sebastião Menezes
Diretor Presidente

REPUBLICA-SE POR CONSTAR INCORREÇÃO NO ORIGINAL PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO Nº. 1611 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2021.

PORTARIA AQUIDAUANAPREV Nº. 235/2021.

CONCEDE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO COM CÔMPUTO ESPECIAL DE PROFESSOR PARA O SEGURADO SRA. ANTÔNIO SEZARA DE ALMEIDA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE AQUIDAUANA- AQUIDAUANAPREV, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar 1.801/2001, de 13 de Dezembro de 200.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDE a contar de 03 de Fevereiro de 2021, benefício previdenciário de aposentadoria voluntária por tempo de contribuição com cômputo especial de professor para o segurado **ANTÔNIO SEZARA DE ALMEIDA**, inscrito no CPF n.º 47.345.101-04, no cargo de professor do ensino fundamental, matrícula n.º 347, Nível III, Classe F, no quadro de servidores efetivos do Município de Aquidauana MS, com proventos integrais, correspondentes à totalidade da remuneração do seu cargo efetivo, no valor de **R\$ 6.492,29 (seis mil quatrocentos e noventa e dois reais e vinte e nove centavos)**, com fundamento artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003.

Parágrafo Único- O valor dos proventos será revisto na forma da Lei na mesma proporção e na mesma data, sempre que modificar a remuneração dos servidores em atividade, sendo também estendidos para o aposentado quaisquer benefícios ou vantagens posteriormente concedidos aos servidores em atividade, inclusive quando decorrentes da transformação ou reclassificação do cargo em que se deu a aposentadoria, em conformidade com o artigo 7º da Emenda Constitucional 41/2003.

2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Aquidauana/MS, 29 janeiro de 2021.

Gilson Sebastião Menezes
Diretor Presidente

RESOLUÇÕES

RESOLUÇÃO Nº 001/2021

O CONSELHEIRO PRESIDENTE DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DO INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE AQUIDAUANA – AQUIDAUANA PREV – NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, NOS TERMOS DA LEI 1.801/01, ART. 52, V, E CONFORME DELIBERAÇÃO DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO DIA 2/01/2021:

RESOLVE:





I – Autorizar a liberação imediata de 50% (cinquenta por cento) da antecipação da gratificação natalina/2021, dos Servidores Inativos e Pensionistas, do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Aquidauana – AQUIDAUANAPREV – a partir de março/2021.

II - A Diretoria Executiva ficará autorizada a liberar os outros de 50% (cinquenta por cento), da antecipação da gratificação natalina/2021, a qualquer momento, de acordo com a disponibilidade financeira do Instituto e através da análise do requerimento.

Parágrafo Único – Os casos de saúde terão prioridade na liberação dos outros 50% (cinquenta por cento).

III - Esta Resolução entrará em vigor, a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

AQUIDAUANA – MS, 30 DE JANEIRO DE 2021

LINDINALDO JOÃO DA COSTA
Conselheiro Presidente

FIXADO NO MURAL EM:
13/02/2021

RESOLUÇÃO Nº 001/2021

O CONSELHEIRO PRESIDENTE DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS

SERVIDORES PÚBLICOS DE AQUIDAUANA – AQUIDAUANA PREV – NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, NOS TERMOS DA LEI 1.801/01, ART. 52, V, E CONFORME DELIBERAÇÃO DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO DIA 2/01/2021:

RESOLVE:

I – Autorizar a liberação imediata de 50% (cinquenta por cento) da antecipação da gratificação natalina/2021, dos Servidores Inativos e Pensionistas, do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Aquidauana – AQUIDAUANAPREV – a partir de março/2021.

II - A Diretoria Executiva ficará autorizada a liberar os outros de 50% (cinquenta por cento), da antecipação da gratificação natalina/2021, a qualquer momento, de acordo com a disponibilidade financeira do Instituto e através da análise do requerimento.

Parágrafo Único – Os casos de saúde terão prioridade na liberação dos outros 50% (cinquenta por cento).

III - Esta Resolução entrará em vigor, a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

AQUIDAUANA – MS, 30 DE JANEIRO DE 2021

LINDINALDO JOÃO DA COSTA
Conselheiro Presidente





BALANÇOS



Mato Grosso do sul
INST. PREV. FUNC. PUB. AQUIDAUANA-AQUIDAUANA PREVI
Anexo 12 - Balanço Orçamentário
Administração Direta

Betha Sistemas
Exercício de 2020
Período: Janeiro à Dezembro
Página: 1/2

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL (a)	PREVISÃO ATUALIZADA (b)	RECEITAS REALIZADAS (c)	SALDO d = (c-b)		
RECEITAS CORRENTES (I)	16.213.600,00	16.213.600,00	13.869.741,92	-2.343.858,08		
CONTRIBUIÇÕES	4.469.250,00	4.469.250,00	5.197.471,28	728.221,28		
Contribuições Sociais	4.469.250,00	4.469.250,00	5.197.471,28	728.221,28		
RECEITA PATRIMONIAL	3.218.400,00	3.218.400,00	483.950,40	-2.734.449,60		
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	1.400,00	1.400,00	2.606,40	1.206,40		
Valores Mobiliários	3.217.000,00	3.217.000,00	481.344,00	-2.735.656,00		
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	31.000,00	31.000,00	8.209,73	-22.790,27		
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	26.000,00	26.000,00	0,00	-26.000,00		
Demais Receitas Correntes	5.000,00	5.000,00	8.209,73	3.209,73		
CONTRIBUIÇÕES	6.808.993,05	6.808.993,05	5.188.549,41	-1.620.443,64		
Contribuições Sociais	6.808.993,05	6.808.993,05	5.188.549,41	-1.620.443,64		
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1.685.956,95	1.685.956,95	2.991.561,10	1.305.604,15		
Demais Receitas Correntes	1.685.956,95	1.685.956,95	2.991.561,10	1.305.604,15		
RECEITAS DE CAPITAL (II)	1.000,00	1.000,00	0,00	-1.000,00		
ALIENAÇÃO DE BENS	1.000,00	1.000,00	0,00	-1.000,00		
Alienação de Bens Móveis	1.000,00	1.000,00	0,00	-1.000,00		
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	16.214.600,00	16.214.600,00	13.869.741,92	-2.344.858,08		
Refinanciamento (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00		
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00		
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00		
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00		
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00		
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00		
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00		
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	16.214.600,00	16.214.600,00	13.869.741,92	-2.344.858,08		
Déficit (VI)	-	-	-	-		
TOTAL (VII) = (V + VI)	16.214.600,00	16.214.600,00	13.869.741,92	-2.344.858,08		
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	0,00	0,00	-		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores	-	-	0,00	-		
Superávit Financeiro	-	0,00	0,00	-		
Reabertura de Créditos Adicionais	-	0,00	0,00	-		
DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f)	DESPESAS EMPENHADAS (g)	DESPESAS LIQUIDADAS (h)	DESPESAS PAGAS (i)	SALDO DA DOTAÇÃO (j) = (f-g)
Despesas Correntes (VIII)	14.854.000,00	16.202.643,16	12.921.605,04	12.849.735,70	12.849.735,70	3.281.038,12
Pessoal e Encargos Sociais	14.321.000,00	15.777.403,70	12.544.063,32	12.544.063,32	12.544.063,32	3.233.340,38
Outras Despesas Correntes	533.000,00	425.239,46	377.541,72	305.672,38	305.672,38	47.697,74
Despesas de Capital (IX)	850.000,00	11.956,84	9.956,84	9.956,84	9.956,84	2.000,00
Investimentos	850.000,00	11.956,84	9.956,84	9.956,84	9.956,84	2.000,00
Reserva de Contingência (X)	510.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reserva de Contingência (X)	510.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI) = (VIII + IX + X)	16.214.600,00	16.214.600,00	12.931.561,88	12.859.692,54	12.859.692,54	3.283.038,12
Amortização da Dívida / Refinanciamento (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00





Mato Grosso do sul

INST. PREV. FUNC. PUB. AQUIDAUANA-AQUIDAUANA PREVI

Anexo 12 - Balanço Orçamentário

Administração Direta

Betha Sistemas

Exercício de 2020

Período: Janeiro à Dezembro

Página: 2/2

Amortização da Dívida / Refinanciamento (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XIII)= (XI+XII)	16.214.600,00	16.214.600,00	12.931.561,88	12.859.692,54	12.859.692,54	3.283.038,12
Superávit (XIV)	-	-	938.180,04	-	-	-938.180,04
TOTAL (XV) = (XIII + XIV)	16.214.600,00	16.214.600,00	13.869.741,92	12.859.692,54	12.859.692,54	2.344.858,08
Reserva do RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ANEXO 1 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS:

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITOS		LIQUIDADOS	PAGOS	CANCELADOS	SALDO
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR				
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f) = (a+b-d-e)
DESPEAS CORRENTES	0,00	53.039,28	49.301,01	49.301,01	3.738,27	-0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPEAS CORRENTES	0,00	53.039,28	49.301,01	49.301,01	3.738,27	-0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	53.039,28	49.301,01	49.301,01	3.738,27	-0,00

ANEXO 2 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS:

RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	INSCRITOS		PAGOS	CANCELADOS	SALDO
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR			
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e) = (a+b-c-d)
DESPEAS CORRENTES	404,36	825.227,22	825.227,22	404,36	-0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	404,36	825.114,03	825.114,03	404,36	-0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPEAS CORRENTES	0,00	113,19	113,19	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	404,36	825.227,22	825.227,22	404,36	-0,00

Aquidauana, 11/02/2021

ADRIANA DA COSTA MARQUES
Contador - CRC /MS - 014474/O-0

VERUSKA GODOY NEVES
Diretora Administrativa - Financeira

GILSON SEBASTIÃO MENEZES
Diretor Presidente





Mato Grosso do sul
INST. PREV. FUNC. PUB. AQUIDAUANA-AQUIDAUANA PREVI
BALANÇO FINANCEIRO - Anexo 13
Administração Direta

EXERCÍCIO: 2020
PERÍODO (MÊS): Janeiro a Dezembro
DATA DE EMISSÃO: 11/02/2021
PÁGINA: 1

INGRESSOS		DISPÊNDIOS	
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual
Receita Orçamentária (I)	13.869.741,92	Despesas Orçamentária (VII)	12.931.561,88
Ordinária	481.344,00	Vinculada	12.931.561,88
Vinculada	13.388.397,92	Contribuição para o Regime Próprio de Previdência Social - RPPS	12.931.561,88
Contribuição para o Regime Próprio de Previdência Social - RPPS	13.388.397,92	Transferências Financeiras Concedidas (VIII)	4.250,79
Transferências Financeiras Recebidas (II)	338.408,85	TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS	4.250,79
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS	338.408,85	Interferências Financeiras Concedidas (IX)	6.471.685,85
Interferências Financeiras (III)	9.231.373,12	REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL DE INVESTIMENTOS DO RPPS	5.990.341,85
REMUNERAÇÃO DE APLICAÇÕES FINANCEIRAS - CONSOLIDAÇÃO	9.216.177,49	REMUNERAÇÃO DE APLICAÇÕES FINANCEIRAS - CONSOLIDAÇÃO	481.344,00
RESSARCIMENTOS	9.048,15	Pagamentos Extraorçamentários (X)	3.264.468,60
RESTITUIÇÕES	6.147,48	RP NÃO PROCESSADOS PAGOS	49.301,01
Recebimentos Extraorçamentários (IV)	2.693.281,34	RP PROCESSADOS PAGOS	825.227,22
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	71.869,34	DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	2.389.940,37
Inscrição de Restos a Pagar Processados	0,00	Saldo para o Exercício Seguinte (XI)	54.311.489,27
DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	2.621.412,00	APLICAÇÕES FINANCEIRAS	53.840.301,27
Saldo do Exercício Anterior (V)	50.850.651,16	BANCO C/ MOVIMENTO	471.188,00
APLICAÇÕES FINANCEIRAS	50.846.450,98	TOTAL (XII) = (VII+VIII+IX+X+XI)	76.983.456,39
BANCO C/ MOVIMENTO	4.200,18		
TOTAL (VI) = (I+II+III+IV+V)	76.983.456,39		

Aquidauana, 11/02/2021

ADRIANA DA COSTA MARQUES VERUSKA GODOY NEVES GILSON SEBASTIÃO MENEZES
Contador - CRC/MS - 014474/O-0 Diretora Administrativa - Financeira Diretor Presidente



Mato Grosso do sul
INST. PREV. FUNC. PUB. AQUIDAUANA-AQUIDAUANA PREVI
Anexo 14 - Balanço Patrimonial
Administração Direta

Betha Sistemas
Exercício 2020
Período: Janeiro a Dezembro
Página: 1

ATIVO	Exercício Atual	PASSIVO	Exercício Atual
ATIVO CIRCULANTE	61.006.930,01	PASSIVO CIRCULANTE	316.533,48
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	471.188,00	DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	316.533,48
CRÉDITOS A CURTO PRAZO	2.832.451,04	PASSIVO NÃO-CIRCULANTE	63.681.970,83
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO	3.862.989,70	PROVISÕES A LONGO PRAZO	63.681.970,83
INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS A CURTO PRAZO	53.840.301,27	TOTAL DO PASSIVO	63.998.504,31
ATIVO NÃO CIRCULANTE	712.810,96	PATRIMÔNIO LÍQUIDO	Exercício Atual
IMOBILIZADO	712.810,96	RESULTADOS ACUMULADOS	-2.278.763,34
		RESULTADO DO EXERCÍCIO	-772.507,61
		RESULTADO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-1.510.065,62
		AJUSTES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	3.809,89
		TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	-2.278.763,34
TOTAL	61.719.740,97	TOTAL	61.719.740,97

ATIVO FINANCEIRO	Exercício Atual	PASSIVO FINANCEIRO	Exercício Atual
ATIVO	54.311.489,27	PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO	316.533,48
ATIVO CIRCULANTE	54.311.489,27	PASSIVO CIRCULANTE	316.533,48
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	471.188,00	DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	316.533,48
INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS A CURTO PRAZO	53.840.301,27	CRÉDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	71.869,34
TOTAL DO ATIVO FINANCEIRO	54.311.489,27	TOTAL DO PASSIVO FINANCEIRO	388.402,82

ATIVO PERMANENTE	Exercício Atual	PASSIVO PERMANENTE	Exercício Atual
ATIVO	7.408.251,70	PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO	63.681.970,83
ATIVO CIRCULANTE	6.695.440,74	PASSIVO NÃO-CIRCULANTE	63.681.970,83
CRÉDITOS A CURTO PRAZO	2.832.451,04	PROVISÕES A LONGO PRAZO	63.681.970,83
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO	3.862.989,70		
ATIVO NÃO CIRCULANTE	712.810,96	TOTAL DO PASSIVO PERMANENTE	63.681.970,83
IMOBILIZADO	712.810,96		
TOTAL DO ATIVO PERMANENTE	7.408.251,70		

SALDO PATRIMONIAL	Exercício Atual
SALDO PATRIMONIAL	-2.350.632,68





COMPENSAÇÕES

Saldo dos Atos Potenciais Ativos	Exercício Atual	Saldo dos Atos Potenciais Passivos	Exercício Atual
EXECUÇÃO DE DIREITOS CONTRATUAIS	127.204,28	EXECUÇÃO DE OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS	96.734,80
TOTAL	127.204,28	TOTAL	96.734,80

DEMONSTRATIVO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL

DESTINAÇÃO DE RECURSOS	EXERCÍCIO ATUAL
ORDINÁRIA	16.165.657,01
VINCULADA	37.791.517,97
0 - RECURSOS VINCULADOS - ORÇAMENTOS MUNICIPAIS	-894.493,28
10 - Recursos diretamente arrecadados - (Administração Indireta e Fundos)	11.106.835,36
3 - Contribuição para o Regime Próprio de Previdência Social - RPPS	23.585.984,87
3 - RECURSOS RPPS	2.737.477,53
41 - Recursos Destinados ao RPPS - Plano Previdenciário	2.033.321,44
42 - Recursos Destinados ao RPPS - Plano Financeiro	-777.607,95
TOTAL	53.957.174,98

Aquidauana, 11/02/2021

ADRIANA DA COSTA MARQUES
Contador - CRC /MS - 014474/O-0

GILSON SEBASTIÃO MENEZES
Diretor Presidente

VERUSKA GODOY NEVES
Diretora Administrativa - Financeira





Mato Grosso do sul
INST. PREV. FUNC. PUB. AQUIDAUANA-AQUIDAUANA PREVI
Demonstração das Variações Patrimoniais - Anexo 15

Exercício de 2020
PERÍODO (MÊS): Janeiro à Dezembro
Página: 1/1

Administração Direta

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS

	Exercício Atual
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	25.705.394,40
CONTRIBUIÇÕES	12.335.448,37
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	12.335.448,37
EXPLORAÇÃO E VENDA DE BENS, SERVIÇOS E DIREITOS	2.606,40
EXPLORAÇÃO DE BENS E DIREITOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	2.606,40
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS	9.216.177,49
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS E APLICAÇÕES FINANCEIRAS	9.216.177,49
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS	4.135.562,15
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	4.135.562,15
VALORIZAÇÃO E GANHOS COM ATIVOS E DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	404,36
GANHOS COM DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	404,36
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	15.195,63
DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	15.195,63
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	26.477.902,01
PESSOAL E ENCARGOS	142.213,59
REMUNERAÇÃO A PESSOAL	142.213,59
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS	12.401.849,73
APOSENTADORIAS E REFORMAS	10.030.486,76
PENSÕES	2.371.362,97
USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO	316.824,48
USO DE MATERIAL DE CONSUMO	6.169,31
SERVIÇOS	299.503,07
DEPRECIACÃO, AMORTIZAÇÃO E EXAUSTÃO	11.152,10
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS	53.551,80
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	4.250,79
EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA	49.301,01
DESVALORIZAÇÃO E PERDA DE ATIVOS E INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	5.990.341,85
REAVLIAÇÃO, REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL E AJUSTE PARA PERDAS	5.990.341,85
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	7.573.120,56
VPD DE CONSTITUIÇÃO DE PROVISÕES	7.573.120,56
Resultado Patrimonial do Período	-772.507,61

Aquidauana, 11/02/2021

ADRIANA DA COSTA MARQUES
Contador - CRC /MS - 014474/O-0

VERUSKA GODOY NEVES
Diretora Administrativa - Financeira

GILSON SEBASTIÃO MENEZES
Diretor Presidente





Mato Grosso do sul
INST. PREV. FUNC. PUB. AQUIDAUANA-AQUIDAUANA PREVI
Anexo 17 - Demonstração da Dívida Flutuante
Administração Direta

Betha Sistemas
Exercício 2020
PERÍODO (MÊS): Janeiro à Dezembro
Página: 1/1

Títulos	Saldo do Exercício Anterior	Movimentação no Exercício		Saldo para o Exercício Seguinte
		Inscrição	Baixa	
RESTOS A PAGAR	878.670,86	71.869,34	878.670,86	71.869,34
Restos a Pagar Não Processados	53.039,28	71.869,34	53.039,28	71.869,34
Restos a Pagar Processados	825.631,58	0,00	825.631,58	0,00
DEPÓSITOS	85.061,85	2.621.412,00	2.389.940,37	316.533,48
CONV. BRV GESTÃO ADMISTRATIVA	0,00	5.878,20	4.264,00	1.614,20
BRASILCARD	0,00	3.660,41	0,00	3.660,41
CON. BANCO BANIF	948,04	0,00	0,00	948,04
Cons Banco Bradesco	0,00	1.458,41	1.458,61	-0,20
CONS. BANCO DO BRASIL	232,73	0,00	0,00	232,73
CONV. ASCAM	1.306,64	32.264,72	31.478,07	2.093,29
CONV. CAIXA ECONOMICA FEDERAL	4.178,50	1.419.440,86	1.279.752,96	143.866,40
CONV. FARMACIA MARIALVA	217,06	18.396,01	16.754,20	1.858,87
CONV. FARMACIA POPULAR	1.628,98	122.245,93	115.640,41	8.234,50
CONV. SIMPRECAM	0,00	39.202,56	38.667,20	535,36
CONV. VÓLUS	0,00	121.639,64	103.376,86	18.262,78
CONVENIOS CARD	0,00	2.611,79	6.272,20	-3.660,41
DETERMINAÇÃO JUDICIAL	0,00	3.173,82	3.173,82	0,00
I.R.R.F	74.067,04	765.715,07	706.629,87	133.152,24
I.S.S	184,27	1.431,25	1.707,50	-91,98
PENSOES ALIMENTICIAS	1.420,26	26.072,68	24.019,38	3.473,56
SIMPRECAM	878,33	38.680,28	38.680,28	878,33
SINTED	0,00	19.540,37	18.065,01	1.475,36
TOTAL GERAL	963.732,71	2.693.281,34	3.268.611,23	388.402,82

Aquidauana, 11/02/2021

ADRIANA DA COSTA MARQUES
Contador - CRC /MS - 014474/O-0

VERUSKA GODOY NEVES
Diretora Administrativa - Financeira

GILSON SEBASTIÃO MENEZES
Diretor Presidente



**Mato Grosso do sul****INST. PREV. FUNC. PUB. AQUIDAUANA-AQUIDAUANA PREVI**

Anexo 18 - Demonstração dos Fluxos de Caixa

Administração Direta

Betha Sistemas

Exercício 2020

Período: Janeiro à Dezembro

Página: 1

FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS

	Exercício Atual
INGRESSOS	113.527.855,91
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00
Receita de Contribuições	10.386.020,69
Receita Patrimonial	2.606,40
Receita Agropecuária	0,00
Receita Industrial	0,00
Receita de Serviços	0,00
Remuneração das Disponibilidades	481.344,00
Transferências recebidas	0,00
Intergovernamentais	0,00
da União	0,00
dos Estados e Distrito Federal	0,00
do Município	0,00
Intragovernamentais	0,00
Outras transferências recebidas	0,00
Outras Receitas/Ingressos Operacionais	2.999.770,83
OUTROS INGRESSOS OPERACIONAIS	99.658.113,99
DESEMBOLSOS	110.057.060,96
PESSOAL E DEMAIS DESPESAS	11.160.467,67
Previdência Social	11.160.467,67
OUTROS DESEMBOLSOS OPERACIONAIS	98.896.593,29
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	3.470.794,95

FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTOS

	Exercício Atual
INGRESSOS	0,00
Alienação de Bens	0,00
Amortização de Empréstimos Financiamentos Concedidos	0,00
DESEMBOLSOS	9.956,84
Aquisição de Ativos Não Circulante	9.956,84
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO	-9.956,84

FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO

	Exercício Atual
INGRESSOS	0,00
Operações de Créditos	0,00
Integralização do Capital Social de Empresas Dependentes	0,00
DESEMBOLSOS	0,00
Outros Desembolsos de Financiamentos	0,00
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO	0,00



**Mato Grosso do sul****INST. PREV. FUNC. PUB. AQUIDAUANA-AQUIDAUANA PREVI**

Anexo 18 - Demonstração dos Fluxos de Caixa

Administração Direta

Betha Sistemas

Exercício 2020

Período: Janeiro à Dezembro

Página: 2

APURAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA DO PERÍODO

	Exercício Atual
GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA	3.460.838,11
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA INICIAL	50.850.651,16
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA FINAL	54.311.489,27

PODER LEGISLATIVO**EXTRATOS****EXTRATO PUBLICAÇÃO NOTA DE EMPENHO Nº 220197540****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 033/2021.****LICITAÇÃO MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2021.****Partes:** Câmara Municipal de Aquidauana – MS – Contratante.

CNPJ: 15.388.606/0001-13.

Comercial de Refrigeração Panan Oeste Ltda – Contratada.

CNPJ n.º15.448.996/0001-70

Objeto: Aquisição de copos de vidro, garrafas térmicas de inox, xícaras com pires ambos em porcelana, para café e xícaras com pires ambos em porcelana, para chá, para atender a Câmara Municipal de Aquidauana/MS.**Valor:** R\$ 2.278,32 (dois mil duzentos e setenta e oito reais e trinta e dois centavos).**Prazo:** Entrega em dois dias, mediante ordem de fornecimento.**Dotação:** As despesas correrão pela dotação orçamentária 0009.3.3.90.30 1.00.000- Material de Consumo.**Local e data:** Aquidauana – MS, em 12 de Fevereiro de 2021.**Assinam:** Ver. Wezer Alves Rodrigues, CPF n.º481.701.861-53, Presidente da Câmara Municipal de Aquidauana/MS e Adriana da Costa Marques, CRC 014474-O-0, Contadora.